

## **EDITAL DE ELEIÇÃO - DG Nº 17/2020**

ABRE INSCRIÇÃO, FIXA DATA, HORÁRIO E CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DE **REPRESENTANTES TÉCNICOS UNIVERSITÁRIOS E REPRESENTANTES DISCENTES**, PARA O **COLEGIADO PLENO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE**, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ.

### **1 DAS VAGAS E MANDATOS**

**01** (uma) para Técnico Universitário (titular e suplente) para o mandato de dois anos;  
**01** (uma) para Representante Discente do curso de Engenharia de Software (titular e suplente) para o mandato de um ano.

### **2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Os candidatos procederão às inscrições das chapas com titular e suplente por meio de requerimento (Anexo I) encaminhado via SGP-e ou por e-mail para o Presidente da Comissão Eleitoral, no período de **10 a 13 de novembro de 2020**.

2.2 Para a vaga de técnico universitário poderão inscrever-se apenas os técnicos universitários efetivos.

2.3 Para as vagas de representantes discentes poderão inscrever-se apenas alunos matriculados regularmente no curso de Engenharia de Software.

2.4 Ao procederem às inscrições, os candidatos declaram expressamente que, se eleitos, aceitarão suas investidas.

### **3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS**

3.1 A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a **homologação das candidaturas** no dia **16 de novembro de 2020**, publicando sua decisão no **mesmo dia**, na página eletrônica: <https://www.udesc.br/ceavi/direcao geral/editaisdg>

3.2 Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá pedido de reconsideração de até 02 (dois) dias úteis após a publicação.

3.3 Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral em até 02 (dois) dias úteis após o prazo definido no parágrafo anterior.

3.4 No dia **20 de novembro de 2020, às 09h30** horas, a Comissão Eleitoral procederá em sessão pública no **Departamento de Engenharia de Software**, ao sorteio da ordem das chapas nas cédulas de votação.

#### **4 DOS ELEITORES**

4.1 A Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral deve providenciar junto aos setores competentes.

4.2 A listagem dos discentes e técnicos universitários aptos a votar será divulgada pela Comissão Eleitoral até o dia **16 de novembro de 2020** na página eletrônica: <https://www.udesc.br/ceavi/direcao geral/editaisdg>

#### **5 da operacionalização das eleições**

5.1 A Comissão Eleitoral designada pela Portaria Interna - DG nº DG Nº 048/2020, é composta por 3 (três) membros, sendo eles: Marília Guterres Ferreira (presidente), Carlos Alberto Barth (membro) e Fabricio Evandro Moser (membro), qual terá as seguintes atribuições:

5.2 Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Homologar as inscrições;
- b) Obter as listas de votantes;
- c) Criar eleição virtual, inserindo a data e horário da votação;
- d) Providenciar o sorteio da ordem das chapas nas cédulas eleitorais;
- e) Incluir os inscritos homologados no sistema de votação;
- f) Incluir os votantes no sistema de votação;
- g) Supervisionar e acompanhar todo o processo eleitoral;
- h) Realizar a apuração dos votos;
- i) Emitir ata de apuração, para encaminhamento à Direção Geral.

5.3 Compete à Coordenadoria de Informática do Centro:

- a) Providenciar as liberações necessárias no **Sistema de Votação Online Helios Voting** para viabilização das eleições;
- b) Dar suporte à comissão eleitoral sempre que demandada.

5.4 Para a votação deverá ser utilizado somente o e-mail institucional de cada eleitor para o recebimento da senha para o acesso ao sistema de eleição online, cabendo aos eleitores a verificação prévia do recebimento do mesmo.

#### **6 DAS ELEIÇÕES**

6.1 Data e horário: as eleições ocorrerão no dia **30 de novembro de 2020**, das **08 horas até as 18 horas**,

6.2 Local: a eleição far-se-á eletronicamente online via **Sistema de Votação Online Helios Voting**;

6.3 Os eleitores deverão acessar a urna virtual utilizando a chave de acesso e a senha que serão enviados por e-mail institucional e/ou endereço de e-mail cadastrado junta à UDESC/SIGA;

6.4 Os eleitores só poderão votar em uma única chapa, titular e suplente, para cada uma das representações.

6.5 Para a votação deverá ser utilizado somente o e-mail institucional de cada eleitor para o recebimento da senha para o acesso ao sistema de eleição online, cabendo aos eleitores a verificação prévia do recebimento do mesmo.

## **7 DA APURAÇÃO**

7.1 A **apuração dos votos** terá caráter público e será realizada logo após o encerramento das votações, às 18 horas do dia **30 de novembro de 2020**.

7.3 A apuração dos votos será transmitida pela Plataforma Integrada de Comunicação *Microsoft Office 365 Teams*.

7.3 Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a ata de votação, constando todos os dados do pleito.

7.4 Serão considerados eleitos titular e suplente da chapa que obtiver a maior quantidade dos votos válidos, para representante técnico universitário, além de titular e suplente das chapas que obtiverem a maior quantidade dos votos válidos entre as chapas dos acadêmicos do curso de Engenharia de Software, no caso de representantes discentes.

7.5 Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo titular possui mais tempo de trabalho na UDESC, em caso de técnico universitário, e mais tempo de vínculo ao curso, no caso de discente.

## **8 DA COMISSÃO ELEITORAL**

8.1 O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral especificamente designada pelo Diretor Geral da UDESC Alto Vale, conforme item 5.1 deste edital;

8.2 A Comissão Eleitoral deverá ser instalada até as **13 horas do dia 10 de novembro de 2020** e observar o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UDESC quanto às suas atribuições e à condução do processo eleitoral.

8.3 Cabe à Comissão Eleitoral promulgar, publicar os resultados e declarar as chapas eleitas dos representantes do Corpo Técnico-Administrativo e do Corpo Discente para o Colegiado Pleno do Departamento de Engenharia de Software – UDESC Alto Vale, bem como executar os demais atos necessários para a operacionalização desta eleição.

8.4 Encerrado o processo eleitoral a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento em até 02 dias úteis, à Direção Geral da UDESC Alto Vale, dos resultados consignados em ata para nomeação e posse dos vencedores para início de mandato na primeira reunião subsequente do Colegiado Pleno do Departamento.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo Recurso ao Conselho de Centro da UDESC Alto Vale.

Ibirama, 06 de novembro de 2020.

**Jaison Ademir Sevegnani**  
Diretor Geral  
UDESC Alto Vale  
[assinado digitalmente]